



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 75 - GOIÂNIA-GO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2013

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 024/2013

Dispõe sobre a tramitação de autos de processos, requerimentos, comunicação de atos e transmissão de documentos administrativos.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o princípio constitucional da eficiência e o imperativo de modernização da administração da justiça com a utilização dos recursos disponíveis de tecnologia da informação;

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade à tramitação e resolução dos processos administrativos;

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar o uso do Sistema de Administração de Processos Administrativos Digitais - SISDOC,

RESOLVE:

Art. 1º Os autos de processos administrativos e os requerimentos, comunicações de atos e transmissão de documentos a eles vinculados, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, tramitarão em meio eletrônico, observadas as disposições contidas nesta Portaria e na Resolução Administrativa nº 43/2012.

§ 1º Os autos de processos administrativos digitais, os requerimentos, comunicações oficiais internas e transmissão de documentos a eles vinculados e daqueles que exijam registro de envio, tramitarão, a partir de 6 de maio de 2013, exclusivamente por meio do SISDOC.

§ 2º As demais comunicações internas de mero expediente, não especificadas no parágrafo anterior, deverão ser enviadas via e-mail institucional.

§ 3º A comunicação oficial para os demais órgãos do Poder Judiciário dar-se-á mediante a utilização do sistema HERMES - Malote Digital.

§ 4º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso dos meios indicados nos parágrafos anteriores, a comunicação oficial, interna ou externa, poderá ser feita por meio físico, digitalizando-se posteriormente o respectivo documento.

Art. 2º O acesso ao SISDOC dar-se-á por meio de login e senha, no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores (internet).

Art. 3º Os processos que devem tramitar em sigilo por força de lei ou de decisão judicial ou administrativa, bem como os de caráter reservado, deverão ser autuados como "processo em sigilo" e terão o acesso restrito aos interessados e seus procuradores, bem como aos usuários internos devidamente autorizados.

Parágrafo único. Entende-se por processos de caráter reservado os que tratam de assuntos de natureza pessoal ou cuja divulgação possa violar

direito à intimidade, à vida privada, à honra ou à imagem do interessado.

Art. 4º A íntegra do processo administrativo digital estará disponível no sítio do Tribunal para vista ou consulta pelos usuários externos considerados interessados na forma do art. 9º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, mediante uso de login e senha fornecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Os documentos a serem anexados ao processo administrativo deverão apresentar-se em arquivo digital, no formato PDF, e observar a resolução máxima de 300 DPI, preferencialmente em monocromático.

Parágrafo único. O servidor que receber documento em meio físico certificará o seu recebimento, informando data e hora, realizará a digitalização e o devolverá ao portador, salvo quando houver a necessidade de guarda do original do documento na unidade responsável.

Art. 6º Os atos eletrônicos serão considerados executados, para efeitos de contagem de prazo, no dia e hora registrados no sistema.

§ 1º Caso haja pedido de juntada de documento em meio físico a processo administrativo digital, considerar-se-á, para efeito da contagem de prazo, o dia e a hora do seu recebimento, ainda que seu registro no SISDOC seja efetivado posteriormente.

§ 2º O usuário interno será considerado cientificado de decisão no dia e hora em que efetivar a consulta, no SISDOC, do teor da decisão.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta não ocorrer em dia útil, a ciência será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser realizada pelo interessado em até dez dias corridos, contados da solicitação de ciência. Não sendo acessado o sistema, considerar-se-á que a ciência foi automaticamente efetivada na data do término desse prazo, observado o critério do parágrafo anterior.

§ 5º A ciência automática terá validade após a unidade solicitante certificar que o interessado estava em exercício no período aludido no § 4º. Não considerada válida, a solicitação de ciência deverá ser reiterada utilizando-se outro meio, se necessário.

§ 6º Nos casos urgentes, em que a ciência realizada na forma deste artigo puder causar prejuízo a quaisquer dos interessados, e nos casos em que evidenciada tentativa de burla ao sistema ou quando dirigida a usuários externos, o ato processual poderá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

Art. 7º Incumbe aos usuários internos verificar diariamente, no SISDOC e no e-mail institucional, a existência de processos administrativos digitais ou comunicações pendentes de providências.

Art. 8º O uso inadequado do SISDOC que cause prejuízo aos interessados, a terceiros ou ao Tribunal está sujeito a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção administrativa.

Art. 9º Os documentos transmitidos por meio eletrônico serão protegidos pelos sistemas de segurança de acesso e serão armazenados nos equipamentos servidores do Tribunal, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, sendo dispensada a impressão.

Art. 10. Os processos administrativos autuados em meio físico anteriormente à data indicada no § 1º do art. 1º tramitarão dessa forma até o seu arquivamento definitivo.

Art. 11. As demais normas técnicas para utilização do SISDOC constarão do manual disponível na tela inicial do SISDOC.

Art. 12. Os documentos juntados eletronicamente aos autos administrativos digitais, de forma indevida, ficarão gravados no banco de dados e terão sua visualização indisponibilizada pela Diretoria-Geral, com opção de retirada, após justificativa apresentada pelo servidor responsável pela unidade que praticou o ato ou por determinação do respectivo magistrado ou diretor.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 006/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do artigo 17, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o Processo Administrativo TRT 18ª nº 42/2013,,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 22 de abril de 2013, a PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 016/2013, que designou a Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, titular da Vara do Trabalho de Mineiros, para atuar, excepcionalmente, na Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 24 de janeiro de 2013 até o ulterior deliberação.

Cientifique-se e publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, abril de 2013.

Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora-Presidenta

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 222/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1098/2013,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Renata Pinheiro Siqueira, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 18 de abril de 2013, nos termos do

disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de abril de 2013.

Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 226/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 454/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a contar de 25 de abril de 2013, o cargo vago da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, deste Tribunal, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado por LIANE PRADO POSSAP, do Quadro de Pessoal daquele Regional, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 227/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 980/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins o cargo vago da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, deste Tribunal, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado por MARIA DAS GRAÇAS MUZZI DABUL CORRÊA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS MUZZI DABUL CORRÊA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, o trânsito de 10 (dez) dias, em decorrência de sua redistribuição do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para este Regional, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de

10 de dezembro de 1997, e no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 002/2013

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência consubstanciada no art. 4º, "j", da Portaria TRT 18ª GP/DG 023/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SCJ nº 001/2013, que trata da escala do 29º Ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do anexo da Portaria SCJ nº 001/2013, que trata da escala do 29º Ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, para:

I - excluir o texto "VT DE URUAÇU - plantão das 08h às 18h do dia 26.06.2013", constante da Sub-região VI,

II - substituir o dia da semana constante do texto da Sub-região VI para, onde se lê: "VT DE PORANGATU - plantão das 08h às 18h dos dias 15 a 18.08.2013 (Dia 15, sexta-feira, ...)", leia-se: "VT DE PORANGATU - plantão das 08h às 18h dos dias 15 a 18.08.2013 (Dia 15, quinta-feira, ...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de abril de 2013.

original assinado

Silvestre Ferreira Leite Júnior

Secretário-Geral Judiciário

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013

Registro de preços para eventual aquisição de 85 (oitenta e cinco) notebooks ultraleves, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 13/05/2013, às 10:00 horas.

O edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Breyner Rodrigues da Silva

Pregoeiro

---